# COMUNICADO
# IMPORTANTE

Conforme a Lei nº 11.442/2007, Resoluções CNSP nº 478/2024 e nº 488/2026, e regulamentação da ANTT, com a Resolução nº 6.068/2025 e Portaria SUROC nº 27/2025, ao existir acidente enquanto transportando carga, o transportador é obrigado a possuir o Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo (RC-V) para terceiros desde 1º de julho de 2026.

Quando sinistrado enquanto transportava carga, o associado deverá acionar primeiramente o seguro RC-V contratado junto à seguradora, por este ser garantia de **PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO**.

A proteção para terceiros junto à Proteauto, por ser Risco Relativo, deverá ser acionada somente em casos em que o veículo não está carregado/em viagem (rodando vazio ou em deslocamento particular) ou quando o valor da indenização devida a terceiros ultrapassar o limite máximo contratado na apólice da seguradora.

01/10/2026